- LEI Nº 1074/90 -

(Dispõe sobre permuta de terreno e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de nº 01, da Quadra 11 do Bairro Cruzeiro, medindo 287,50 metros quadrados, com 10,00 metros de frente para a Rua Tereza Hostalácio, 28,50 metros de lateral na confrontação com o lote de nº 03 e 29,00 metros na outra lateral confrontando com a Rua José Júlio de Faria, pertencente ao patrimônio do município pelo lote de nº 01, da Quadra 10 do Bairro Cruzeiro, medindo 212,00 metros quadrados, sendo 16,00 metros de frente para a Rua Tereza Hostalácio, 29,00 metros de um lado e 24,00 metros de outro, nas confrontações com o lote de nº 02 e a Rua José Firmino Pereira, pertencente aos menores Giovani Gonçalves Vaz e João Gonçalves Vaz, absolutamente incapazes, filhos de José Gonçalves Vaz, dando-se a cada um dos imóveis o valor de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), sem ônus para os mesmos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de Dezembro de 1990.

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal